



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 05/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “**Provas e Títulos**”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores), e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: José Roberto Anselmo, Yara Ribeiro Betti Gonfiantini, Leonardo Massami Pavão Miyahara, Bruno Henrique Lucon, Celio Favoni, Hideyuki Kashio, Tatiana Stropa, Kelton Augusto Pontara, Audrey Do Nascimento Sabbatini Martins e sob a coordenação de Karina Osti, Mônica Cristina Pereira Santana, sendo todos os membros nomeados pela Portaria nº 2625/2017, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Administração** (Lei Municipal nº 5.975/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017**.
8. A data, o local e horário de realização da **2ª Fase - Curso de Formação** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **18 (dezoito) de novembro de 2017**.
9. A data, o local e horário de realização da **3ª Fase - Prova Objetiva 2** e **4ª Fase - Entrega de Títulos** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **05 (cinco) de dezembro de 2017**.
10. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
11. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
12. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário	03	Conclusão do Ensino Superior em qualquer área	R\$ 4.388,40	R\$ 392,00	30 horas / semanais ³	R\$ 80,00

Notas:

Vencimento¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas de Governo, da Lei nº 5.975/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Alimentação (Lei Municipal nº 5323/05 e Lei Municipal nº 6907/17)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - a.1) o candidato estrangeiro deverá apresentar para a posse o Visto Permanente.
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em qualquer área, devendo este ser emitido por estabelecimento de ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIV, Item 5** deste Edital;
 - g) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial.
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
 - j) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.
2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:
- a) não tomar posse dentro do prazo legal;
 - b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;
 - c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
 - d) apresentar declarações falsas.
3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.
4. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora)** do dia **01 (um) de setembro de 2017** até às **20h** do dia **15 (quinze) de setembro de 2017**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema informatizado de Concursos, o Candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

- 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em “**Inscrições Abertas**” e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em “**Cadastro do Candidato**”, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados **OBRIGATÓRIOS**.
- 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, e selecionar “**Fazer Inscrição**”.
- 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o “**Formulário de Inscrição**”, selecionar a opção de confirmação dos dados e após “**Confirmar Inscrição**”.
- 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de

inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

- b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - c) **O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.**
- 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **19h59min. do dia 15 de setembro de 2017**, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.
- 2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
- a) **O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO)** na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
 - b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.
- 3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.
 - 4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.
 - 5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.
 - 6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. Condições Especiais para Prestação da Prova: Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1) A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2) O laudo médico deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.

1.3) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.4) As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.

1.5) Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como termo inicial o **1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

- 1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá apresentar pessoalmente ou por *e-mail*, os seguintes documentos:
 - 1.1) Pessoalmente:** A candidata lactante deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Bauru – Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900 – Bauru/SP, 2º andar, requerimento contendo seu nome completo, o número da Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante

e das 13h às 18h, no período de 01 (um) de setembro a 19 das 08h às 12h e das 13h às 16h, no dia 20 (vinte) de outubro de

1.2) Por e-mail: A candidata lactante deverá encaminhar cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, para o e-mail: rh@bauru.sp.gov.br até às 16h do dia 20 (vinte) de outubro de 2017.

A candidata deverá informar seu nome completo, o número de sua Cédula de Identidade RG, o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido nos **itens 1.1 e 1.2**.
 3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
 5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **Item 1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.
 6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.
3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).
4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente Concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.
5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.
7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo V** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.
8. O candidato **deverá declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo IV**.
8.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
 - a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.
9. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos (Modelo: **Anexo IV**), **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, no período de **01 (um) a 15 (quinze) de setembro de 2017**.
10. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.
11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
12. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

13.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

13.2) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

13.3) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

14. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
16. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.
17. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
18. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **23 (vinte e três) de setembro de 2017**.
19. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VIII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES**

DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo IV**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, CEP: 17014-900, nos dias **01 (um), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) de setembro de 2017, das 08h30min às 17h, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**, obrigatoriamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente impresso nos termos indicados no **Capítulo IV. O PRÉ-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** encontra-se disponível na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site* www.bauru.sp.gov.br
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, com **assinatura**, e **carimbo do responsável do setor / área / departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**.
6. Os candidatos que optarem pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue nos termos indicados no **Item 5** deste **Capítulo**, deverão apresentar no local e período designados no **Item 4**, a via original de seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
8. As decisões sobre deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **12 (doze) de setembro de 2017**.
9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br
10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.7**.
11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo IV**.
11.1) O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DA ENTREGA DE TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas e Títulos**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº	Peso	Caráter	Duração
-------	--------	----	------	---------	---------

		Questões		da Prova		
Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário	1ª Fase- Prova Objetiva 1	Conhecimentos Específicos	20	40	Eliminatório e Classificatória	03 horas
		Conhecimentos Gerais do Direito Contabilidade /Auditoria	10			
			05			
		Matemática	05			
		Língua Portuguesa	05			
	Informática	05				
2ª Fase – Curso de Formação	O auditor fiscal: normas e atuação	-	-	Eliminatório	100% frequência do curso de formação – 08 horas	
3ª Fase - Prova Objetiva 2	Conhecimentos Específicos	50	50	Eliminatório e Classificatória	03 horas	
4ª Fase - Análise de Títulos	-	-	10	Classificatório	-	

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista de Governo – Auditor Fiscal Tributário** será composto por **Prova Objetiva 1, Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos** nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase - Prova Objetiva 1: A Prova Objetiva 1, de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **40 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de outubro de 2017**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**.

2.1.1) Serão considerados **habilitados** para participar do **Curso de Formação**, os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 1**, limitando-se as **150 (cento e cinquenta) maiores notas**, e havendo empate, todos os candidatos nesta situação participarão do **Curso de Formação**.

2.1.2) Todos os candidatos inscritos como deficientes aprovados na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, conforme Capítulo VII deste edital também serão considerados habilitados para participar do **Curso de Formação**.

2.2) 2ª Fase - Curso de Formação: O candidato aprovado na **Prova Objetiva 1** e convocado de acordo com os itens 2.1.1 e 2.1.2 deste capítulo, deverá frequentar **obrigatoriamente** o **Curso de Formação**, de caráter **Eliminatório**, que será ministrado de acordo com Edital próprio, a ser publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

- a) o **Curso de Formação** citado no **Item 2.2** terá carga horária de **08 (oito) horas** e o candidato para ser considerado aprovado, deverá obter **100% (cem por cento)** de frequência.
- b) o candidato que deixar de frequentar o **Curso de Formação** ministrado nos termos indicados no **Item 2.2**, seja qual for o motivo, será considerado **reprovado** e excluído do certame.

2.3) 3ª Fase - Prova Objetiva 2: A Prova Objetiva 2, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos abordados no **Curso de Formação**, que será ministrado aos habilitados na **Prova Objetiva 1 conforme item 2.2 deste capítulo**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**. Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de acerto na **Prova Objetiva 2**.

2.4) 4ª Fase - Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter **classificatório**, valendo **10 (dez) pontos**, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- a) a **Análise de Títulos** terá caráter **classificatório** e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- b) a **entrega dos Títulos** é de **responsabilidade dos candidatos** e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, designados para a realização da

Prova Objetiva 2, imediatamente após o término da mesma, em sala designada pela Coordenação do Concurso.

- c) os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e local estabelecidos no item b deste capítulo.
- d) todos os candidatos poderão apresentar os Títulos, porém somente serão pontuados os Títulos dos candidatos **aprovados na 3ª Fase - Prova Objetiva 2.**
- e) no ato da entrega dos Títulos, o candidato, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- f) o Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- g) as cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais;
- h) após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- i) o recebimento dos Títulos é de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração** e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada pela **Portaria nº 2625/2017.**
- j) serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Título	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente (MEC).	1,0 ponto	2,0 pontos

- k) as Declarações, Certificados e/ou Diplomas obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
- l) não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do **Item 2.2;**
- m) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;
- n) a pontuação máxima que poderá ser obtida na **Análise de Títulos** será igual a **10 (dez) pontos;**
- o) os pontos obtidos na **Análise de Títulos**, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetivas 1 e 2;**
- p) sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO X – DA REALIZAÇÃO DA PROVA E ENTREGA DE TÍTULOS:

1. A data, local e horário para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial de Bauru, em **26 (vinte e seis) de setembro de 2017.**
2. A data, local e horário para realização da **2ª Fase - Curso de Formação** serão publicados, em **18 (dezoito) de novembro de 2017** e da **3ª Fase - Prova Objetiva 2** e **4ª Fase – Entrega de Títulos** em **05 (cinco) de dezembro de 2017** no Edital de Convocação no **Diário Oficial de Bauru.**
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Prova Objetiva 1,**

Curso de Formação, Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de**

Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.1) Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. **Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.**
6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva 1**, ou na **2ª Fase - Curso de Formação**, ou na **3ª Fase – Prova Objetiva 2**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e

resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

- 6.1)** Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.
7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início das provas.
 8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que serão aplicadas **as Provas**, após o início das mesmas, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.
 9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se das salas e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término das provas.
 10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem (ns) de provas, na presença de até 03 (três) candidatos(as) e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.
 11. O horário de início das provas está previsto a partir das **09 horas**, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
 12. O candidato somente poderá entregar a **Prova Objetiva 1** e a **Prova Objetiva 2** e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** das mesmas.
 13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da **Prova Objetiva 1, do Curso de Formação e da Prova Objetiva 2**, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *lpad*, *Ipod*, *Iphone* etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.
13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.
 14. Os candidatos não poderão adentrar as salas de utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da **Prova Objetiva 1, do Curso de Formação e da Prova Objetiva 2**.
 15. Ao ingressar na sala para realização das Provas e do Curso de Formação, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.
16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.
17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.
17.1) O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.
17.2) Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).
17.3) Após o início das Provas Objetivas e do Curso de Formação não será permitido o rompimento do lacre.
17.4) A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização das provas/curso de formação.

CAPÍTULO XI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS, ANÁLISE DE TÍTULOS E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A 1ª Fase - Prova Objetiva 1 aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **0,80 (oitenta décimos) ponto** a cada questão correta. Será considerado **habilitado para 2ª Fase - Curso de Formação**, aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
 2. A 2ª Fase – **Curso de Formação, de caráter eliminatório, será aplicado aos candidatos que obtiverem aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva 1, sendo habilitados para a 3ª Fase - Prova Objetiva 2 aqueles que obtiverem 100% de frequência no Curso de Formação.**
 3. A 3ª Fase - **Prova Objetiva 2 terá caráter eliminatório e classificatório, atribuindo - se 1,00 (um ponto) a cada questão correta.** Será **aprovado na Prova Objetiva 2** aquele que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
 4. As questões da Prova Objetiva 1 e da Prova Objetiva 2 serão respondidas em Cartões Respostas personalizados, que constará os dados do candidato.
5. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas**.
6. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente os Cartões Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes nas Folhas de Rosto da **Prova Objetiva 1** e da **Prova Objetiva 2** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão suas provas **anuladas**.
 7. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 8. Os Cartões Respostas serão os únicos documentos válidos para correção e **NÃO** serão substituídos em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela coordenação do Concurso.
 9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos Cartões Respostas, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 10. As Provas Objetivas 1 e 2 serão corrigidas por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.
 11. Terá suas provas anuladas e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização das provas:
11.1) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- 11.2) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;
- 11.3) recusar-se, por qualquer motivo, a devolver os cadernos de prova ou gabaritos, quando solicitado.
- 11.4) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova.
12. A 4ª Fase – **Análise de Títulos** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista de Governo – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**, terá caráter **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase – **Prova Objetiva 1**, na 3ª Fase – **Prova Objetiva 2** e a pontuação obtida na 4ª Fase – **Análise de Títulos**.
13. Os resultados da 1ª Fase – **Prova Objetiva 1**, da 2ª Fase – **Curso de Formação**, da 3ª Fase – **Prova Objetiva 2** e da 4ª Fase – **Análise de Títulos** serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
14. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.
15. Os candidatos aprovados no presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
16. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - obtiver maior nota obtida na **Prova Objetiva 2**;
 - obtiver maior nota obtida na **Prova Objetiva 1**;
 - obtiver maior pontuação na **Análise de Títulos**;
 - tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS:

- Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes a qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no [site www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) de acordo com o modelo (**anexo V**).
 - O candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).
- Admitir-se-á um **único** recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.
- Os recursos deverão ser entregue pelo candidato ou por seu procurador, em 02 (duas) vias (original e cópia), no **Expediente da Secretaria Municipal da Administração** localizado na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, Vila Noemy, Bauru/SP, no horário das 8h às 12h e das 13h30min. às 18h. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste Edital.
- Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**.
 - São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:
 - endereçamento à Comissão Examinadora do certame;
 - indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente;
 - indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos;
 - qualificação completa do candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);
 - indicação de seu número de inscrição;
 - estar devidamente assinado pelo candidato Recorrente.
- As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.
 - O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.
 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
 - Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
 - Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
- Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
 - cujo teor despreze a Comissão Examinadora;
 - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo**;
 - sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
 - que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.
- Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal 1988.
- Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br.
- Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta (gabarito) do candidato será disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XIII**.

CAPÍTULO XIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.
2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
 2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71);
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;
 - e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.
4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71.
5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
 - a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento atualizada ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
 - b) a apresentação da Cédula de Identidade RG expedida no estado em que residir na data da nomeação;
 - c) se estrangeiro, a comprovação de sua regularidade no país, mediante apresentação do Visto Permanente e a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo;
 - d) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
 - e) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
 - f) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
 - g) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - h) apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
 - i) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - j) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
 - k) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo III, Item f** deste edital);
 - l) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
 - m) a comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de:
 - m.1) certidão negativa dos distribuidores criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo esta(s) ter(em) sido expedida(s) nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
 - m.2) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, devendo estas terem sido expedidas no máximo há 90 (noventa) dias.
 - n) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - o) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**.
6. Para **posse** é vedada:
 - a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
 - b) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.
 - c) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Sumula 246.
7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.
8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
 2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
 3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.
 4. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 1.2 do Capítulo V**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 2625/2017**.

ANEXO I **DESCRIÇÃO DO CARGO**

ESPECIALISTA DE GOVERNO – AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

Administrar tributos e realizar fiscalizações: Receber ordem para fiscalização. Cadastrar municípios ou consultar cadastro dos processos. Organizar visitas de fiscalização. Notificar, anteriormente, a pessoa para entrega de documentos no dia da visita. Solicitar documentos para análise. Analisar documentação. Verificar se arrecadação, notas fiscais e outros documentos apresentados estão regulares e compatíveis com o porte da empresa fiscalizada. Buscar outras informações para análise, quando julgar necessário. Examinar bens, mercadorias, documentos e livros fiscais, comerciais e arquivos do sujeito passivo da obrigação tributária. Emitir parecer em processos de consulta e de regime especial, bem como de extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário. Executar tarefas de promoção, desenvolvimento, acompanhamento e controle da arrecadação de tributos ou de outras receitas estaduais. Exercer o controle das obrigações tributárias dos contribuintes. Orientar o contribuinte quanto à aplicação das normas relativas à arrecadação tributária. Receber, conferir, revisar, preparar, codificar e remeter documentos para processamento. Executar trabalhos de digitação de textos e expedientes relacionados às suas atividades. Lavrar termos, intimações, notificações de lançamento, auto de infração e auto de apreensão. Entregar os documentos especificados acima ao contribuinte. Fornecer esclarecimentos acerca do motivo pelo qual houve a notificação. Fazer análise de defesa em primeira instância. Informar contribuinte sobre o resultado da defesa. Informar contribuinte acerca das diligências. Buscar a quitação do débito pelo contribuinte. Fiscalizar arrecadação e emitir guias de recebimentos sobre portarias de shows. Lacrar imóvel, móveis e fichários. Apreender mercadorias, livros fiscais e comerciais, arquivos magnéticos e documentos necessários à comprovação de infrações à legislação tributária. Praticar demais atos indicados na legislação. Buscar informações com o departamento jurídico e manter-se atualizado sobre a legislação. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

PROVA OBJETIVA 1:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Legislação Tributária Municipal

1. Consolidação da Legislação Tributária do Município. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/arquivos_site/sec_financeas/legislacao_arquivos/bauru_consolidacao_2008.pdf
2. Código da Cidadania Fiscal – Lei 6778 de 26 de abril de 2016. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei6778.pdf
3. Lei nº 5.077 de 29 de dezembro de 2003. Lei do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Disponível em http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5077.pdf
4. Lei 5.911 de 07 de maio de 2010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei5911.pdf

Direito Tributário

Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributárias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário; modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei nº 6.830/1980; Lei Complementar 116/2003 e suas alterações, inclusive pela LC 157/2016.

Simplex Nacional

1. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Resolução CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011 e suas alterações; e Resolução CGSN nº. 127, de 05 de maio de 2016.

CONHECIMENTOS GERAIS DO DIREITO

Direito Constitucional:

1. Dos princípios fundamentais.
2. Dos direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos.
3. Da Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios.

Direito Administrativo:

1. Princípios do direito administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.
2. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia.
3. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação e invalidação.
4. Contratos Administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão.
5. Improbidade administrativa: Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, com alterações.

Direito Civil e Empresarial:

1. Das pessoas: Pessoas Naturais e Jurídicas.
2. Dos Fatos Jurídicos: Do Negócio Jurídico, Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Jurídicos Ilícitos, Da Prescrição e da Decadência.
3. Teoria Geral das Obrigações. Do Direito Das Obrigações: Modalidade das Obrigações, Da Transmissão das Obrigações, Do Adimplemento e Extinção das Obrigações, Do Inadimplemento das Obrigações,
4. Dos Contratos em Geral e das Várias Espécies de Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Prestação de Serviço, Empreitada, Comissão, Agência e Distribuição, Corretagem, Transporte, Seguro, Constituição de Renda, Fiança, Transação, Compromisso.
5. Direito de Empresa: Do empresário, da empresa individual de responsabilidade limitada e da sociedade.

Direito Penal:

1. Crimes contra a Fé Pública.
2. Crimes contra a Administração Pública.
3. Abuso de Autoridade (Lei nº 4.898/1965 e alterações).
4. Crimes contra a Ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990 e alterações).

CONTABILIDADE /AUDITORIA

1. Contabilidade:

Conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Composição do Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Variação do patrimônio líquido - receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Escrituração contábil - lançamentos contábeis. Fatos contábeis - permutativos, modificativos e mistos. Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial, Demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado; Notas explicativas às demonstrações contábeis - conteúdo, forma de apresentação e exigências legais de informações. Tratamento contábil das receitas, custos e despesas. Regime de competência e caixa. Ajustes, classificações e avaliações dos itens patrimoniais exigidos pelas novas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09;

2. Auditoria:

Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Papéis de trabalho. Matéria evidencial. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Planejamento da auditoria. Relevância. Risco de auditoria. Supervisão e controle de qualidade. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Amostragem Estatística. Processamento eletrônico de dados. Estimativas contábeis. Transações com partes relacionadas. Transações e eventos subsequentes. Carta de responsabilidade da administração. Contingências. Parecer do auditor: sem ressalva, com ressalva, adverso e com abstenção de opinião. Fraude e erro. Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados. Auditoria dos componentes patrimoniais: ativo circulante, ativo realizável a longo prazo, ativo permanente, passivo circulante, passivo exigível a longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Princípios fundamentais de contabilidade: normas e pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Instituto Brasileiro de Contadores (IBRACON).

MATEMÁTICA

O valor do dinheiro no tempo. Juros Simples. Juros Compostos. Taxa de Juros. Rendas ou Anuidades. Sistemas de Amortização.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos - gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome - classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos; Verbo - flexão de número, de pessoa, de modo, de tempo. Vozes verbais. Conjugações. Verbos regulares, irregulares, anômalos, defectivos, abundantes, auxiliares, reflexivos. Advérbio - emprego. Conjunção - coordenativa e subordinativa, locuções conjuntivas. Preposição - valor das relações estabelecidas pelas preposições.

OBS. Serão exigidos conhecimentos relativos à nova ortografia.

INFORMÁTICA

1. Windows XP – Curso Completo. Autor: Júlio Battisti.
Disponível em:
<http://juliobattisti.com.br/artigos/windowsxp/principal.asp>
2. Instituto Federal de Santa Catarina. Apostila Microsoft Word 2003. Disponível em:
http://wiki.sj.ifsc.edu.br/wiki/images/f/fa/Apostila_Word_2003.pdf
3. Microsoft Office 2003. Autor: Júlio Battisti.
Disponível em:
<http://juliobattisti.com.br/tutoriais/herbertgois/office2003001.asp>
4. Internet Explorer. Fundação Bradesco. Disponível em: http://www.fundacaobradesco.org.br/vv-apostilas/ie_menu.htm
5. Apostila Excel (97, 2000, XP, 2003 e 2007). Autor: Helio Canavesi Filho
Disponível em: http://www.jvasconcellos.com.br/fat/FAT_TI/wp-content/uploads/2014/04/Apostila-AIM-Excel.pdf
6. Funções em Excel. Disponível em: <https://support.office.com/pt-br/article/Funções-do-Excel-ordem-alfabética-b3944572-255d-4efb-bb96-c6d90033e188>

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____. Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

1. paraplegia
2. paraparesia
3. monoplegia
4. monoparesia
5. tetraplegia
6. tetraparesia
7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° .
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 1. comunicação
 2. cuidado pessoal
 3. habilidades sociais
 4. utilização dos recursos da comunidade
 5. saúde e segurança
 6. habilidades acadêmicas
 7. lazer
 8. trabalho
- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____

Nome completo do médico/CRM: _____

Endereço para contato: _____

Telefone para contato: _____

Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO
EXAMINADORA
Concurso Público:
_____(cargo)_____

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
10/08/2017	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
22/08/2017	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/08/2017	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/09/2017	Abertura Inscrições
15/09/2017	Encerramento Inscrições
01,04,05 e 06/09/2017	Período para requerimento da isenção da taxa de inscrição
12/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

01/09 a 20/10/2017	Período para solicitar condição especial para lactante
01 a 15/09/2017	Período para solicitar condição especial para realizar a Prova e vaga de deficiente
23/09/2017	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para condição especial e vaga de deficiente
26/09/2017	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
30/09/2017	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
05/10/2017	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva 1
22/10/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva 1
24/10/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva 1
18/11/2017	Resultado da Prova Objetiva 1 e 1º Edital de Convocação para o Curso de Formação
25/11/2017	2º Edital de Convocação para o Curso de Formação
28/11/2017	3º Edital de Convocação para o Curso de Formação
03/12/2017	Previsão da Realização do Curso de Formação
05/12/2017	Publicação dos Habilitados no Curso de Formação, 1º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
09/12/2017	2º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
12/12/2017	3º Edital de Convocação para Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
17/12/2017	Previsão da Realização Prova Objetiva 2 e Entrega de Títulos
19/12/2017	Previsão de Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva 2
11/01/2018	Previsão de Classificação Final
20/01/2018	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 10 de agosto de 2017.

DAVID JOSÉ FRANÇOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO